



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 109/2026

13 de abril de 2026

Dispõe sobre a suspensão de Processo Administrativo Disciplinar em razão de processo judicial em curso sob sigilo e dá outras providências.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 86.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos envolvendo servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que os fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar também estão sendo apurados no âmbito judicial, em processo que tramita sob sigilo (Pedido de Busca e Apreensão Criminal nº 2000179-79.2026.8.12.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a instrução processual, evitar decisões conflitantes e assegurar a efetividade da apuração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 142 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração dos fatos relacionados aos servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

I – A. D. A. V. – Matrícula: 12785-3

II – C. R. M. F. – Matrícula: 2961-1

III – G. A. M. F. – Matrícula: 724-1

Art. 2º A suspensão se dá em razão da existência de processo judicial em curso, que tramita sob sigilo, envolvendo os mesmos fatos objeto da apuração administrativa.

Art. 3º Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a Comissão Processante deverá:

I – avaliar a necessidade de retomada imediata do processo administrativo;

II – verificar eventual prorrogação da suspensão, se persistirem os fundamentos que a justificam;

III – adotar as medidas necessárias ao regular prosseguimento do feito.

Art. 4º Durante o período de suspensão, ficam interrompidos os prazos processuais do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia / MS, em 13 de abril de 2026.


NIAGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****RECURSOS HUMANOS****CONTRATO N.º 0184/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 0184/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): DELIA NATALIA CALONGA MENDIETA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 3.479,71 (Três mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta e um centavos).

O prazo deste contrato é de 10 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 18 de Fevereiro de 2026.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação – Roseni Martins Freitas – Contratante

Contratada (o): Delia Natalia Calonga Mendieta.

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 109/2026****PORTARIA Nº 109/202613 de abril de 2026**

Dispõe sobre a suspensão de Processo Administrativo Disciplinar em razão de processo judicial em curso sob sigilo e dá outras providências.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 86.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos envolvendo servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que os fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar também estão sendo apurados no âmbito judicial, em processo que tramita sob sigilo (Pedido de Busca e Apreensão Criminal nº 2000179-79.2026.8.12.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a instrução processual, evitar decisões conflitantes e assegurar a efetividade da apuração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 142 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração dos fatos relacionados aos servidores:

I – A. D. A. V. – Matrícula: 12785-3

II – C. R. M. F. – Matrícula: 2961-1

III – G. A. M. F. – Matrícula: 724-1

Art. 2º A suspensão se dá em razão da existência de processo judicial em curso, que tramita sob sigilo, envolvendo os mesmos fatos objeto da apuração administrativa.

Art. 3º Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a Comissão Processante deverá:

I – avaliar a necessidade de retomada imediata do processo administrativo;

II – verificar eventual prorrogação da suspensão, se persistirem os fundamentos que a justificam;

III – adotar as medidas necessárias ao regular prosseguimento do feito.

Art. 4º Durante o período de suspensão, ficam interrompidos os prazos processuais do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia / MS, em 13 de abril de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE